

Sociedade Musical São João Batista de Macuco faz prévia apresentação de alunos para familiares e autoridades

A Sociedade Musical São Batista de Macuco realizou na noite de 28/10 em sua sede, uma prévia apresentação de Cantata de Natal, também mostrando aos presentes o que os alunos aprenderam durante o ano de 2017. Com um repertório tradicional unido ao contemporâneo, os novos músicos arrancaram aplausos do público.

A apresentação musical contou com a presença de autoridades municipais e

familiares dos alunos. O prefeito municipal Bruno Boaretto se fez presente em companhia da primeira dama Andréa Tupini Boaretto, secretária municipal de educação – Luciana Backer Boaretto e Departamento de Cultura: Naná Cuco Calvelli, Maria Tereza Carvalho e Clenilza Rocha (a China).

Na ocasião, o maestro João Poubel falou ao Jornal O Macuco falou sobre os novos talentos do município:

“É um prazer falar da renovação e do aumento do número de alunos na Sociedade Musical; são novos talentos! A Escola de Música é tão importante quanto a Sociedade Musical São João Batista. Hoje temos 35 alunos matriculados e a nossa meta é chegarmos em 2018, no mínimo, com 80 alunos! É um trabalho que sempre contamos com o apoio dos pais”, disse o maestro.

Fotos/Elisângela de Paiva



Equipe do Departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação- Luciana Backer Boaretto, prefeito municipal Bruno Boaretto e primeira dama - Andrea Boaretto



Alunos da Sociedade Musical junto ao maestro João Poubel e Secretária de Educação - Luciana Backer Boaretto.



Associação Comercial Industrial e Agrícola de Macuco - Fundada em 1999.
CNPJ 03.386.628/0001-65

CHAPA (1) ACIAM – BIÊNIO (2017 – 2019)

Diretor Presidente: Thiago Mansur Barcelos Cunha

Primeiro Vice - Presidente: Sérgio de Freitas Faria
Segundo Vice – Presidente: Paulo Sérgio Oliveira Daflon

Primeiro Tesoureiro: Walter Luiz Novaes de Carvalho
Segundo Tesoureiro: Luciana Abreu Vogas de Azevedo

Primeira Secretária: Emilce Campos Couto
Segunda Secretária: Amanda Badini de Souza

Diretores: Fabricio Espíndola Ribeiro
Cláudio Perdomo Maturama
Sandrino Tralli de Aguiar

Conselho Fiscal – Efetivos: Yane de Castro Boquimpani
Luiz Felipe Fonseca Lima
Rui Ciqueira de Carvalho

Suplentes: Rogério Queiroz Boquimpani
Ewandro Estebanez de Souza



PORTARIA BOM PREVI Nº 056/ 2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 194/2017, de 20 de outubro de 2017 – BOM PREVI,**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos da aposentadoria especial do magistério, a senhora **MARIA AMÉLIA SILVA DO COUTO,** Professora de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I, Matrícula 10/1693–SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I (Lei Complementar n.º 216, de 18/11/2016 = R\$ 1.380,52)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 1.380,52

- E. Constitucional 41/2013, art. 6º, Incisos I, II, III;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 216, de 18/11/2016.

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(24% sobre o item 1)..... **R\$ 331,32**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Gratificação de Regência de Turma

(50% sobre o item 1)..... **R\$ 690,26**

- Lei Municipal nº 220/86, art. 2º, parágrafo único;
- Lei Municipal nº 228, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

4 – Gratificação de Nível Universitário

(15% incidindo sobre o item 1)..... **R\$ 207,08**

- Lei Municipal n.º 1.022, de 23 de maio de 2005;
- Lei Municipal n.º 228, de 14 de novembro de 1986, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

5 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03+04/ 6).....R\$ 434, 86

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

6 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 3.044,04

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2017.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim - RJ, em 27 de outubro de 2017.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco, Edição nº 319, 03 de novembro de 2017, página 03.



PORTARIA BOM PREVI Nº 057/ 2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 190/2017, de 20 de outubro de 2017 – BOM PREVI,**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos da aposentadoria especial do magistério, a senhora **MARIA DO CARMO ERTAL FRERIE,** Professora de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I, Matrícula 10/2487—SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 41 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I (Lei Complementar n.º 216, de 18/11/2016 = R\$ 1.380,52)

1- Vencimentos integrais.....R\$ 1.380,52

- E. Constitucional 41/2013, art. 6º, Incisos I, II, III;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 216, de 18/11/2016.

2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(17% sobre o item 1)..... **R\$ 234,68**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3 – Gratificação de Regência de Turma

(50% sobre o item 1)..... **R\$ 690,26**

- Lei Municipal nº 220/86, art. 2º, parágrafo único;
- Lei Municipal nº 228, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

4 – Gratificação de Nível Universitário

(15% incidindo sobre o item 1)..... **R\$ 207,08**

- Lei Municipal n.º 1.022, de 23 de maio de 2005;
- Lei Municipal n.º 228, de 14 de novembro de 1986, art. 5º;
- Lei Complementar nº 039, art. 12.

6 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 2.512,54

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2017.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim - RJ, em 30 de outubro de 2017.

IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco, Edição nº 319, 03 de novembro de 2017, página 03.